

**ATOS DA CONTROLADORA-GERAL
RESOLUÇÃO CGM Nº 1628, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

Divulga a ampliação das informações e consultas disponíveis no Portal Contas Rio com a implantação de Painel Gerencial Interativo Consolidado, composto de cinco painéis gerenciais interativos detalhados, específicos para apresentação das despesas realizadas com base na Lei Federal nº 13.979/20 para enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019, e, em especial, o § 2º do art. 4º que determina que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet).

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.246, de 12 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.247, de 13 de março de 2020, que estabelece o conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a situação de emergência no Município do Rio de Janeiro declarada pelo Decreto nº 47.263, de 17 de março de 2020; e

CONSIDERANDO que o acesso à informação é o objetivo maior da nova sociedade do conhecimento e que a transparência das contas públicas é importante para a Gestão Municipal e também para acompanhamento pelo cidadão e exercício do controle social;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município - CGM Rio é o órgão gestor do sistema FINCON, de onde são extraídas as informações sobre a execução orçamentária e financeira do Município do Rio de Janeiro, segundo as normas estabelecidas na legislação vigentes;

CONSIDERANDO o Portal Contas Rio, gerido por esta Controladoria e instituído pela Resolução CGM nº 1.572, de 21 de outubro de 2019 e que o parágrafo único do art. 3º da Resolução CGM 1625/2020 que estabelece a criação do Painel Gerencial Interativo para demonstração das despesas realizadas pela administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a ampliação das informações e consultas no Portal Contas Rio a partir desta data, com a inclusão do Painel Gerencial Interativo CGM - Consolidado, composto de introdução e de quatro painéis interativos detalhados, específicos para demonstração das despesas realizadas com base na Lei Federal nº 13.979/20 pelos órgãos e entidades municipais para enfrentamento à pandemia do novo coronavírus -COVID 19, conforme apresentado no anexo único desta resolução, e a seguir detalhados:

I - Introdução - apresenta o objetivo e conteúdo do painel;

II - Painel interativo detalhado - Visão Geral da Despesa - possibilita conhecer o valor total das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, e diversas opções de consulta, tais como: por fundamentação da despesa, por órgão, por unidade orçamentária, por programa, por ação, por função, por fonte de recursos, por favorecido e por natureza (desdobramento). Demonstra graficamente o valor total por órgão/entidade, por fonte de recursos, por favorecido e por natureza

(desdobramento);

III - Painel interativo detalhado - Evolução da Despesa - demonstra graficamente a evolução do valor total das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por mês e acumulado no período da consulta selecionado, tendo como opções de consulta as mesmas informadas no inciso II relativas ao painel detalhado - Visão Geral da Despesa.

IV - Painel interativo detalhado - Detalhamento dos Favorecidos - possibilita conhecer o detalhamento dos valores empenhados, liquidados e pagos relativos aos favorecidos, no período consulta selecionado, tendo como opções de consulta as mesmas informadas no inciso II relativas ao painel detalhado - Visão Geral da Despesa e acrescentadas de consultas por dados dos processos instrutivos, modalidade de licitação, órgão, nº do empenho, instrumento jurídico. Demonstra graficamente o resultado da consulta pelo favorecido.

V - Painel interativo detalhado - Detalhamento dos Instrumentos Jurídicos - possibilita conhecer o detalhamento dos instrumentos jurídicos no período consulta selecionado, demonstrando número dos instrumentos jurídicos, espécie, situação, órgão, número do processo, número do CNPJ e nome do favorecido, data do início e data fim do instrumento jurídico e respectivo valor, valores totais empenhados, liquidados e pagos. Permite a consulta pelas mesmas opções do painel detalhado - Visão Geral da Despesa, inciso II, acrescidos de: por subfunção, por instrumento jurídico, por objeto e por espécie de instrumento jurídico.

Parágrafo único. Além dos painéis mencionados nos incisos de I a V, a CGM Rio acrescentará, ao Painel Gerencial Interativo CGM - Consolidado, instituído pelo art. 1º desta resolução, em até 15 dias, painel detalhado discriminando: as aquisições por código do material/serviço, a descrição do material/serviço, o valor unitário de cada item e o valor total de cada aquisição por fornecedor/prestador do serviço por cada órgão/entidade, dentre outras.

Art. 2º Os Ordenadores de Despesa são responsáveis pelas informações sobre a execução orçamentária e financeira do Município do Rio de Janeiro no âmbito de suas respectivas áreas e pelas suas inserções no sistema FINCON, inclusive quanto à adequada classificação da fundamentação da despesa, de que trata a Resolução CGM 1625/2020, cabendo à CGM Rio a sua extração para serem veiculadas no Portal Contas Rio.

Art. 3º O acesso ao Portal Contas Rio pode ser feito por meio do sítio da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, "[http://www.rio.rj.gov.br/web/transparecia](http://www.rio.rj.gov.br/web/transparencia)" ou da Controladoria Geral do Município "www.prefeitura.rio/web/cgm", onde o usuário encontrará um link para o aplicativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2020.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES

Controladora-Geral do Município